



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

## LEI Nº 1562/2015

**Ementa:** Institui o “Dia Municipal dos Ostromizados”, no âmbito do Município de Arapoti e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Arapoti, o “Dia Municipal dos Ostromizados”, a ser comemorado no dia 16 de novembro de cada ano.

**Parágrafo Único** - O Dia Municipal dos Ostromizados passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito em, 01 de Abril de 2015.

  
**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>diária</u>
Nº	<u>1308</u> Página <u>131</u>
Data	<u>02/04/2015</u>
Visto	<u>24</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>folha</u>
Oficial	<u>extra</u>
Edição	<u>diária</u>
Nº	<u>1328</u> Página <u>B4</u>
Data	<u>02/04/2015</u>
Visto	<u>88</u>

## LEI Nº 1562/2015

**Ementa:** Institui o “Dia Municipal dos Ostromizados”, no âmbito do Município de Arapoti e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Arapoti, o “Dia Municipal dos Ostromizados”, a ser comemorado no dia 16 de novembro de cada ano.

**Parágrafo Único** – O Dia Municipal dos Ostromizados passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito em, 01 de Abril de 2015.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>folha</u>
Oficial	<u>extra</u>
Edição	<u>diária</u>
Nº	<u>1328</u> Página <u>B4</u>
Data	<u>02/04/2015</u>
Visto	<u>88</u>



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

**Redação Final do Projeto de Lei Nº 1663/2015**

**Ementa:** Institui o "Dia Municipal dos Ostromizados", no âmbito do Município de Arapoti e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Arapoti, o "Dia Municipal dos Ostromizados", a ser comemorado no dia 16 de novembro de cada ano.

**Parágrafo Único** – O Dia Municipal dos Ostromizados passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo  
Gabinete do Presidente da Câmara, em 12 de Março de 2015.

**WESLEY CARNEIRO ULRICH**

Presidente

**LUIS CARLOS MOREIRA**

1º Secretário

**JOÃO MARIA BUENO BONFIM**

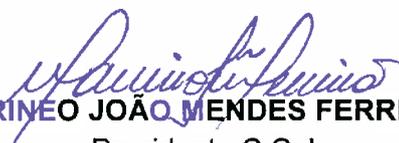
Vice-Presidente



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

Aprovado em Redação Final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
**MARINEO JOÃO MENDES FERREIRA**  
Presidente C.C.J

  
**CLAUDINEI JOSÉ MOREIRA**  
Membro

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Membro